



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5105

Macapá, 03 de Março de 1988 - 5º - Feira

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território  
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças  
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação  
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social  
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos  
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território  
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura  
BENTO GÓES DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Agricultura  
RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública  
JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Dr. Secretário de Saúde  
JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0243 de 25 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28840.000026/88-SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em disponibilidade da Representação do Governo do Território em Belém-PA, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (UM) ano, o servidor REGILDO SOARES BAPBOSA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe B, referência NM-22, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - O servidor ficará lotado no Gabinete do Governador, conforme determina a Ordem de Serviço nº 002/86 - GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0244 de 25 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.000107/88-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender pelo prazo de 02 (dois) anos, a con-

tar de 01.03.88, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora MARIA ACÍ FAÇANHA DE MIRAN DA VIEIRA, ocupante do emprego de Sociólogo, código LT-NS-826, classe "A", referência NS-7, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0245 de 25 de fevereiro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28750.000056/88-SEAG,

PESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a TIAGO DA FONSECA E SILVA, matrícula nº 2.071.518, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-301, classe "D", referência NM-25 do Quadro Permanente do Governo deste Território devendo perceber proventos correspondente da classe Especial, referência NM-32, de conformidade com o artigo 184, item I, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0246 de 25 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28730.000267/88-SEFIN,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a CASSIANO AUGUSTO CORRÊA PINTO, matrícula nº 1.887.283, no cargo de Agente Administrativo, código SA-701, Classe S, referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo em seus proventos mensais serem incorporadas as importâncias equivalentes a cinco quintos (5/5), sendo: quatro quintos (4/5) do cargo de Assistente, código DAI-202.3 e um quinto (1/5) do cargo em comissão de Chefe da Divisão, código DAS-101.1, na forma da alínea "b", § 3º do artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, acrescido das vantagens financeiras previstas no § 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0247 de 25 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000332/88-GABI,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 0010, de 06 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial do Território nº 5070, de 12 de janeiro de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0248 de 25 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.000823/88-SEAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar JÚLIA ANTÔNIA MAUÉS CORRÊA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "D", referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para frequentar Curso de Especialização em Língua Portuguesa, na Universidade Federal do Pará-UFP, no período de janeiro a dezembro de 1988, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0249 de 25 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28790.000828/88-SEAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar DILMA CÉLIA DA SILVA SAMPAIO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código LT-M-601, classe D, referência 3, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para frequentar Curso de Especialização em Teoria Antropológica, na Universidade Federal do Pará-UFP, no período de janeiro a junho/88, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluída a Gratificação de Localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 25 de fevereiro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0250 de 25 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000245/88-SEEC,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101,

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR  
**Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

07:30 às 12:00 horas

Horário: Das 14:00 às 17:30 horas

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 126,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cz\$ 1.120,00

\* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50

Número atrasado..... Cz\$ 14,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30.06.81, a WANDA DAS MERCÊS NERI, matrícula nº 2.260.181, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, código M-601, classe "D", referência 1, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da classe "E", referência 1, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701 de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 25 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:  
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO  
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 042/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor da Inform. nº 007/88-DC,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor JOÃO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-812, classe "Especial", referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, faz jus a contar de 03/02/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) da função de confiança de Diretor Geral de Estabelecimento de Ensino, código DAI-201.3.

CABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 23 de fevereiro de 1988.

EDUARDO SEABRA DA COSTA  
Diretor do DP/GTFA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:  
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO  
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 043/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor da Informação nº 020/88-DC-SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor ARY BRAZÃO DE MORAES, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, código NM-808, classe S,

referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos -SOSP, faz jus a contar de 30/01/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) da função de confiança de Chefe da Residência Rodoviária de Manutenção, código DAI-201.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 23 de fevereiro de 1988.

EDUARDO SEABRA DA COSTA  
Diretor do DP/GTFA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 044/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E), nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor da Informação nº 023/88-DC/SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que a servidora MAFIA HEMENGARDA MACIEL MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe S, referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, faz jus a contar de 22/02/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) da função de confiança de Assistente, código DAI-202.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 23 de fevereiro de 1988.

EDUARDO SEABRA DA COSTA  
Diretor do DP/GTFA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:  
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO  
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 045/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o teor da Informação nº 010/88-DC/SEAD.

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA PIRES DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe S, referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Auditoria-AUDI, faz jus a contar de 30/01/88, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) da função de confiança de Assistente, código DAI-202.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 23 de fevereiro de 1988.

EDUARDO SEABRA DA COSTA  
Diretor do DP/GTFA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO IGARAPÉ CARNEIRO -  
BAILIQUE A M I C B

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, OBJETIVO.

Art. 1º - A Associação dos moradores do Igarapé Carneiro, denominada "BOA ESPERANÇA" com sede provisória na residência da Presidente, na localidade de Bailique é foro em Macapá, Território Federal do Amapá, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 27 de setembro de 1987.

Art. 2º - A Associação dos moradores terá como finalidade:

- a) Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimo ou financiamento;
- b) Lutar pelos interesses dos associados e da comunidade;
- c) Lutar pela educação comunitária, como forma de conscientização dos moradores;
- d) Zelar pelos interesses coletivos dos moradores junto aos órgãos públicos e particulares;

Art. 3º - A duração da Associação é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL.

Art. 4º - São considerados sócios todos os moradores do Igarapé Carneiro, e que sejam aprovados pela Diretoria da entidade e que mantenham fiel obediência a este Estatuto e deliberações do movimento.

Art. 5º - Os sócios ficam enquadrados nas seguintes categorias:

- a) Sócio contribuinte: é todo participante que paga suas mensalidades;
- b) Sócio fundador: São aquelas pessoas que ajudaram a fundar a associação e que assinaram a ata de fundação da entidade.

Art. 6º - Constitue-se direitos dos sócios:

- a) O Direito de votar e ser votado, desde que seja sócio contribuinte e esteja em dia com suas mensalidades.
- b) Solicitar a convocação de assembleia geral, desde que 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios estejam presentes na reunião.
- c) Tomar parte nas atividades em geral da entidade.

Art. 7º - Constituem-se deveres dos sócios:

- a) Acatar os atos das reuniões de assembleia geral e da Diretoria Executiva;
- b) Zelar pelo bom nome da associação e de seu patrimônio;
- d) Cumprir as atribuições que lhe seja confiada pela presidência;
- e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto da associação.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º - A diretoria executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Fiscal, e um Diretor Social, que eventualmente substituirão qualquer cargo vago que venha ocorrer, eleitos pela

Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos;

Art. 9º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação da Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 10 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, e deverão ser lavradas atas no final de cada sessão, assinada pelos presentes.

Art. 11 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher quaisquer reclamações dos associados por escrito;
- III - Encaminhar para apreciação e aprovação da Assembleia Geral relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade.
- IV - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social.

V - Convocar Assembleia Geral.

Art. 12 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II - Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos, financiamentos e outras obrigações pecuniárias.
- III - Receber doações.
- IV - Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços.
- V - Aprovar propostas de inscrição de sócios.
- VI - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Tesoureiro.

Art. 13 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente e assessorá-lo em suas ações.

Art. 14 - Compete ao Secretário:

- I - Organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da Associação;

Art. 15 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- III - Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos e financiamentos.

Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas, balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios da Diretoria, emitindo pareceres por escrito.
- b) Proceder o exame da documentação contábil, patrimonial e financeira quando necessário.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 17 - O patrimônio social será constituído, das contribuições dos sócios, doações, subvenções, rendas de promoções da comunidade, todas as receitas serão aplicadas em benefício da associação.

Art. 18 - Constituem-se despesa da associação:

- a) Aquisição de material de escritório;
- b) Aquisição de material permanente;
- c) Outras despesas comprovadas através de documentação;
- d) Despesas com viagens à Macapá e estadia.

#### CAPÍTULO V - DA LIQUIDAÇÃO E OUTROS OBJETIVOS

Art. 19 - A Associação só poderá ser extinta por deliberação da maioria dos moradores associados, em qualquer tempo, desde que a reunião seja convocada para esse fim.

Art. 20 - A associação desenvolverá um trabalho, visando ajuda de órgãos governamentais, empresas estatais ou privadas, através de convênios com vistas à solução de problemas existentes na comunidade.

Art. 21 - O sócio que não estiver quite com a associação durante 03 (três) consecutivas mensalidades e não apresentar a devida justificativa, terá automaticamente sua inscrição de sócio cancelada.

Art. 22 - O associado que mudar de residência, fixando domicílio fora dos limites da comunidade, deverá obrigatoriamente dar conhecimento desse fato à Diretoria da Associação para fins de controle.

Art. 23 - Pagar as contribuições mensais equivalentes à 2% (dois por cento) do salário mínimo regional.

#### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O presente Estatuto aprovado em assembléia geral, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 25 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral dos Moradores do Igarapé Carneiro (Bailique-Ap), realizada em 29 de Novembro de 1.987.

Art. 26 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá para qualquer ação fundamentada no Estatuto da Associação.

#### ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE IGARAPÉ CARNEIRO - BAILIQUE

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1987 às 9:25 horas, foi iniciada mais uma reunião para debater a aprovação do Estatuto da Associação.

Tendo sido convocado os sócios, através de convite verbal, estando presente dezesseis SÓCIOS e os demais moradores.

A reunião teve início com a palavra da presidente para o debate dos artigos fixados no Estatuto da Associação.

Após o debate, a presidente perguntou se todos estavam em pleno acordo e todos disseram que sim.

E nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez e meia horas pela Sr<sup>a</sup>. Presidente; Eu, Ocimar Ferreira de Araújo, lavrei a presente ata e assino.

#### PARTICIPARAM DA REUNIÃO:

- 1 - PRESIDENTE: Maria Doracy Lacerda Marques
- 2 - VICE-PRESIDENTE: Sebastião Coelho Possa

- 3 - SECRETÁRIO: Osimar Ferreira de Araújo.
- 4 - TESOUREIRO: Maria Raimunda Idalino Loredo
- 5 - DIRETOR SOCIAL: Martinho Santana Albuquerque
- 6 - FISCAL: Manoel Nazaré Santana
- 7 - Humberto Ferreira de Araújo
- 8 - Sebastião Coelho Pessoa
- 9 - Joaquim Silva Filho
- 10 - Ferdinando dos Santos Marques
- 11 - Moacir Neves Tavares
- 12 - Martinho Santana Albuquerque
- 13 - Walmir da Conceição Azevedo
- 14 - Benedito Martins Dias
- 15 - Manoel Nazaré Santana
- 16 - Valdemar Marques Idalino
- 17 - Adelgo Marques Idalino
- 18 - Joaquim da Silva
- 19 - Arivaldo dos Santos
- 20 - Raimundo Lima Pinho
- 21 - João das Graças Rodrigues
- 22 - Sebastião Lobato dos Santos
- 23 - Francisco Lobato dos Santos
- 24 - Janil Ferreira da Silva
- 25 - Ocimar Ferreira de Araújo
- 26 - Antonia Santana
- 27 - Sebastiana Loredo Neves
- 28 - Vitalina Brito Dias
- 29 - Nilda Rodrigues Dias
- 30 - Maria Ducineia dos Santos
- 31 - Nerica Idalino
- 32 - Angelina Sena Pantoja
- 33 - Sebastiana dos Santos Lima
- 34 - Maria Raimunda Lacerda
- 35 - Maria da Paz da Silva
- 36 - Valdilene M. Tavares
- 37 - Linésia Marques Santana
- 38 - Domingo Saraiva
- 39 - Maria Suely Idalino
- 40 - Antonio Batista
- 41 - Maria Marques Quaresma
- 42 - Edilson Marques Correa
- 43 - Edinaldo Marques Correa
- 44 - Raimundo Marques Correa
- 45 - Olivia da Silveira
- 46 - Celina do Socorro M. Santana
- 47 - Osmar Marques
- 48 - Maria Maura Marques
- 49 - Ângela Maria Marques
- 50 - Luiz Brito
- 51 - Telma Pantoja
- 52 - João Oliveira da Silva
- 53 - Isabel Oliveira
- 54 - Rosângela de Lima de Miranda

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO IGARAPÉ CARNEIRO BAILIQUE

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezesseis horas e trinta minutos, na Igreja de São Sebastião, situada no Igarapé Carneiro-Bailique, realizou-se a Assembléia Geral para a Fundação e Eleição da Diretoria da Associação de Moradores do Igarapé Carneiro, tendo sido convocados os moradores através do convite verbal, estando presentes trinta moradores. A reunião teve início com a palavra da professora Rosângela Miranda, pedindo bastante atenção dos presentes, porque iríamos iniciar um trabalho de grande importância para a comunidade. Logo em seguida falou o Sr<sup>o</sup>. Martinho Santana dizendo que gostaria de ser um dos Sócios, mas não queria fazer parte da Diretoria da Associação. Em seguida falou a Sr<sup>a</sup>. Maria Doracy, fazendo uma pergunta: "quem vocês apontariam para ser o Presidente da Associação?" O Sr<sup>o</sup>. Sebastião Coelho Possa, falou que na sua opinião, quem deveria assumir o cargo de Presidente, seria a Sr<sup>a</sup>. Doracy. A mesma pediu a opinião dos demais presentes e estes responderam que estavam em pleno acordo.

O Sr<sup>o</sup>. Martinho Santana, falou que seria bom escolher os candidatos que iriam concorrer e depois então fazer a eleição.

Manifestaram os seguintes candidatos.

- . Maria Doracy
- . Sebastião Coelho Possa
- . Ocimar Ferreira de Araújo
- . Maria Raimunda Idalino
- . Martinho Santana Albuquerque
- . Celina do Socorro
- . Jânio da Silva
- . Manoel Nazaré Santana

Não havendo mais quem quizesse se candidatar, foi concorrido que a eleição deveria ser da seguinte maneira: fazendo os votos no papel, numerando os 2 primeiros candidatos, com um número 1 e número 2. O mais votado seria o Presidente e o menos votado o Vice-Presidente. Sendo a mais votada a Sr<sup>a</sup>. Maria Doracy, com um total de dezesseis votos e o Sr<sup>o</sup>. Sebastião Coelho Possa, com um total de quatorze votos. Depois concorreram para Secretário e Tesoureiro os seguintes candidatos: Sr<sup>o</sup>. Ocimar Ferreira de Araújo e a Sr<sup>a</sup>. Maria Raimunda Idalino. O mais votado seria o secretário e o menos votado seria o tesoureiro. Então o mais votado foi o Sr<sup>o</sup>. Ocimar Ferreira de Araújo, com um total de dezoito votos e a Sr<sup>a</sup>. Maria Raimunda Idalino, com um total de doze votos. Para finalizar concorreram para fiscal os seguintes candidatos: o Sr<sup>o</sup>. Manoel Nazaré e o Sr<sup>o</sup>. Jânio da Silva. Sendo o mais votado o Sr<sup>o</sup>. Manoel Nazaré com um total de vinte votos. O mesmo ficou com o cargo de Fiscal e depois concorreu o Sr<sup>o</sup>. Martinho Santana Albuquerque e Sr<sup>a</sup>. Celina do Socorro para diretor Social o mais votado foi o Sr<sup>o</sup>. Martinho Santana com um total de 25 votos, o mesmo ficou com o cargo de Diretor Social.

E nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada às dezoito horas pela Sr<sup>a</sup>. Presidente: Eu, Ocimar Ferreira de Araújo. Secretário, lavrei a presente ata e assino.

IGARAPÉ CARNEIRO - BAILIQUE-AP, 27.09.87

PRESIDENTE: Maria Doracy Lacerda Marques  
VICE-PRESIDENTE: Sebastião Coelho Possa  
SECRETÁRIO: Ocimar Ferreira de Araújo  
TESOUREIRO: Maria Raimunda Idalino Loredo  
DIRETOR SOCIAL: Martinho Santana Albuquerque  
FISCAL: Manoel Nazaré Santana..

Joaquim Silva Filho  
Sebastião Coelho Possa  
Humberto Ferreira de Araújo  
Ferdinando dos Santos Marques  
Moacir Neves Tavares  
Martinho Santana Albuquerque  
Walmira da Conceição Azevedo  
Benedito Martins Dias  
Manoel Nazaré Santana  
Valdemar Marques Idalino  
Raimundo Lima Pinho  
Orivaldo dos Santos  
João das Graças Rodrigues  
Sebastião Lobato dos Santos  
Francisco Lobato dos Santos  
Janil Ferreira da Silva  
Adelço Marques Idalino  
Antônio Santana  
Benedito Lobato dos Santos  
Ocimar Ferreira de Araújo  
Nilda Rodrigues Dias  
Vitalina Brito Dias  
Maria Dulcinéia dos Santos  
Anérica Idalino  
Angelina Sena Pantoja  
Sebastiana dos Santos  
Maria Raimunda Lacerda  
Domingo Saraiva  
Maria Raimunda Idalino  
Maria Suely Idalino  
Selma Loredo da Silva  
Antonio Batista

Maria Marques Quaresma  
Edilson Marques Corrêa  
Raimunda Marques Corrêa  
Celina do Socorro M. Santana  
Francisco Santana Filho  
Maria de Nazaré Rodrigues  
Maria do Socorro Andrade  
Olivia da Silveira  
Osmar Marques  
Maria Meura Marques  
Ângela Maria Marques  
Luiz Brito  
Telma Pantoja  
João Oliveira da Silva  
Isabel Oliveira  
Rosângela de Lima de Miranda

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PARECER Nº 02/88 - CTE

PROCESSO Nº 01/88 - CTE

APROVA PLANO DE EXECUÇÃO DOS EXAMES ESPECIAIS DO CURSO SUPLETIVO 1º GRAU - SPG/VIA RÁDIO NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 1988 A JANEIRO DE 1989.

I - HISTÓRICO:

Através ofício 9122/87-DESU/DEN/SEEC de 21 de dezembro de 1987, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura em Exercício, enviou a este Conselho para análise e parecer Plano de Execução dos Exames Especiais do Curso Supletivo 1º Grau SPG/VIA RÁDIO em suas três etapas para o período de fevereiro 1988 a janeiro de 1989.

II - ANÁLISE:

O Plano foi apresentado à Presidência em 31 de dezembro p/p, retornou à SEEC para retificação nas datas referentes ao período de inscrição e calendário das provas e volta agora em 12 de janeiro com o solicitado. Houve necessidade de algumas consultas à Divisão de Ensino Supletivo para esclarecimento do Curso em si e de aparente discrepância no Calendário das Provas.

Fundamentado na Lei nº 5692/71, Parecer 699/72-CFE e Resoluções 01/73 e 03/75-CETA, o Plano de Execução consta dos seguintes itens:

01 - Justificativa - dentro da filosofia do Ensino Supletivo, em suas diversas formas, utilizar veículos de massa para alcançar um maior número de alunos, e avaliar a aprendizagem verificada nas três etapas do Curso SPG/VIA RÁDIO.

02 - Objetivos - Realizar Exames Especiais nas localidades de Macapá, (incluindo a Penitenciária Agrícola), Santana, Porto Grande, Ferreira Gomes, São Joaquim do Pacui, Mazagão Velho e Vila Laranjal do Jari.

03 - Inscrições - 2ª Etapa de 30.11.87 a 11.12.87, 1ª Etapa 12 a 26.05.88, e 3ª Etapa 05 a 15.12.88.

04 - Condições - Idade, inscrição p/procuração, ficha de inscrição.

05 - Documentos - Carteira de identidade, fotografias, comprovante de pagamento da taxa de inscrição p/disciplina.

06 - Programa - conteúdo dos fascículos utilizados no ano.

07 - Organização - das provas, duração, elaboração, montagem, número de questões e ingresso dos candidatos aos locais de aplicação, nomeação do pessoal envolvido na reali-

zação dos exames, procedimento em caso de fraude, correção das provas.

08 - Calendário das Provas - 2ª Etapa 20 a 21.02.88 1ª Etapa 25 a 26.06.88 e 3ª Etapa 21 e 22.01.89.

09 - Avaliação - nota mínima, concessão de certificados, e atestado.

Curso Supletivo SPG/VIA RÁDIO é a denominação atual do antigo Projeto Minerva e realiza-se em três etapas de 6 meses cada, de acordo com as disciplinas estudadas, 1ª Etapa: Português e História, 2ª Etapa, Geografia e Ciências e 3ª Etapa Matemática, E.M.C e O.S.P.B. Suas aulas realizam-se a nível nacional, utilizando a rádio difusão (FUNTEVE) e Orientadores de Aprendizagem que conduzem os alunos na utilização correta do material veiculado pelo Rádio e pelos fascículos das aulas.

No Amapá, desde 1986 que, naquele ano pela propaganda política interferindo com as transmissões, e em 1987 pelo não uso dos receptores, os alunos do Curso SPG/VIA RÁDIO utilizam apenas material impresso, vendido em livrarias da cidade ou fornecido pela DESU em forma de apostilas.

Creemos ser necessário a averiguação pelo órgão competente da SEEC da possibilidade de corrigir-se tal deficiência que descaracteriza um curso "VIA RÁDIO".

No Plano em apreço, as etapas não estão listadas para ocorrer na ordem normal, ou seja 1ª, 2ª, 3ª. Segundo informações colhidas na DESU, a FUNTEVE, ao expedir o calendário para este Curso, justificou a não gravação em tempo da 1ª etapa, que teve que ser precedida pela 2ª. Ainda uma observação, embora enviado ao CTE em dezembro 1987, as inscrições para a 2ª Etapa foram feitas, de acordo com o calendário de 30 de novembro a 11 de dezembro, mais uma vez, lamenta-se, legisla-se sobre fato consumado. Julgamos ainda de bom alvitre que as observações contidas no Parecer nº 21/87-CTE, em que a ilustre Conselheira Maria da Conceição Coelho de Souza analisa o relatório dos Exames Especiais do Curso SPG/VIA RÁDIO da 2ª Etapa passada, realizada em janeiro/87, referentes à observância à Resolução 01/73 sejam sempre lembradas pela DESU ao submeter seus planos ao CTE.

### III - VOTO DO RELATOR:

Considerando as peculiaridades do Curso Supletivo SPG/VIA RÁDIO, e que as exigências legais para a realização dos Exames Especiais estão cumpridas em consonância com a Lei 5692/71, Parecer 699/72-CFE e Resoluções 01/73 e 03/75 - CETA, somos de parecer favorável à aprovação do Plano para a realização dos Exames Especiais do Curso Supletivo SPG/VIA RÁDIO no período de fevereiro/88 a janeiro/89.

Somos também de parecer que as recomendações feitas no bojo do presente documento sejam observadas pela SEEC para futuras programações da DESU.

Este é o nosso parecer.

Macapá, 05 de fevereiro de 1988

KLEBER MAGALHÃES  
Relator

### IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto do relator.

Macapá, 08 de fevereiro de 1988

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO  
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA  
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES  
KLEBER MAGALHÃES

### V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Territorial de Educação em sessão plena, realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de ensino de 2º Grau e Supletivo.

Macapá, Sala de Reuniões Professor "Mário Quirino da Silva", 09 de fevereiro de 1988.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO  
EDUARDO SEABRA DA COSTA  
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES  
RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA  
KLEBER MAGALHÃES  
MARIA DIAS ALCÂNTARA  
MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE SOUZA  
RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

### MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 007/88-SEEC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A DIOCESE DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representada pelo seu Secretário de Educação e Cultura, através de seu titular Sr. Professor BENTO GÓES DE ALMEIDA doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e a Diocese de Macapá com sede na Cidade de Macapá, estabelecida a Rua São José, inscrita no CGC/MF, sob o nº 05.968.292/0001-74, representada pelo seu Administrador, Pe. FRANCISCO USAI, doravante denominada simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 23, inciso IV, do Decreto-Lei, 2.300, de 21 de novembro de 1986 e o Art. 1º do Decreto do Governo do Território Federal do Amapá, nº (N) 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a locação de prédios onde funcionam as Escolas de 1º Grau "SÃO FRANCISCO", "Pe VITÓRIO GALLIANI", "Pe DÁRIO", "SÃO BENEDITO", "Pe SIMÃO CORRIDORI", "MÃE ANGÉLICA" e "SÃO JOÃO EVANGELISTA".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 01 a 31-12-88.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo de locação, poderá este Instrumento ser renovado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convir às partes contratantes, podendo inclusive, modificá-lo no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação, o reajuste será feito de acordo com a legislação à época da eventual prorrogação deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL: O aluguel mensal será de Cz\$ 413.000,00 (Quatrocentos e Treze Mil Cruzados), que será pago mediante remessa em recibos da LOCADORA através da Secretaria de Educação e Cultura/SEEC ao Departamento, de Despesa da Secretaria de Finanças-SEFIN, antecipadamente a cada mês a vencer.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO DE RECURSOS: A despesa decorrente com o pagamento do presente Contrato, correrá à con-

ta do FPE/1º Grau, Programa de Trabalho nº 08421881.130 , Manutenção Administrativa da SEEC, Elemento de Despesa ... 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 88NE01007, emitida em 08 de fevereiro de 1.988 no valor global de Cz\$ ..... 4.956.000,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cruzados).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO não poderá locar no todo ou em parte, gratuita ou temporariamente o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeitas condições de conservação e limpeza, em todas as instalações, elétricas, sanitárias e hidráulicas, obrigando-se a devolver o imóvel em iguais condições, quando do termo final da locação, previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DO IMÓVEL: Fica vedado ao LOCATÁRIO, executar qualquer benfeitoria útil ou suvatória no imóvel, sem autorização escrita da LOCADORA e, no caso de ser realizada à revelia da LOCADORA, além de não poder o LOCATÁRIO exercer o poder de retenção, essa benfeitoria ficará incorporada, ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao LOCATÁRIO realizar obras de recuperação que der causa em indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUSTEIO DE DESPESA: Correrão por conta exclusiva dos ocupantes do prédio as despesas de: energia elétrica, água esgoto, IPTU, bem como todo e qualquer, imposto cobrado sobre os imóveis ora locados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Instrumento, a LOCADORA fica desobrigada de toda e qualquer responsabilidade, decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, implicará em sua renúncia e conseqüentemente rescisão, e, a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, antes de seu tempo normal aqui estabelecido, incurrirá nas sanções prevista no Art. 1.193 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: O termo legal de locação ora contratados dar-se-á com a assinatura de um "Termo de Recebimento de Imóvel" verificando-se previamente o seu estado de conservação, e, desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso existam reparos a serem feitos no objeto do presente Contrato, os mesmos serão feitos sob as expressas do LOCATÁRIO, com a finalidade de agilização do processo, poderá a LOCADORA mandar executar os serviços necessários, cobrando do LOCATÁRIO as despesas decorrentes, as quais ficarão também sujeitas de acordo com a Lei a contar da data de formalização de sua exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo LOCADORA e LOCATÁRIO assinam o presente Instrumento em (05) cinco vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-Ap, 18 de fevereiro de 1.988

BENTO GÓES DE ALMEIDA  
LOCATÁRIO  
Pe. FRANCISCO USAI  
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O  
PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Secretário de Educação e Cultura

#### PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO visando a lavratura de um Contrato a ser celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a DIOCESE DE MACAPÁ, CGC. 05.968.292/0001-74, objetivando a locação de prédios onde funcionarão as Escolas de 1º Grau São Francisco, Padre Vítorio Galliani, Padre Dário, São Benedito, Padre Simão Corridori, Mãe Angélica e São Evangelista, durante o exercício de 1988, cujo valor mensal é Cz\$ 415.000,00.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na seguinte classificação orçamentária.

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
F.R.E.	08421882.130	3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	4.956.000,00
T O T A L				4.956.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$ .. 4.956.000,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Cinquenta e Seis Mil Cruzados).

Macapá-Ap, 08 de fevereiro de 1988

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SÍLVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO  
Chefe da CSP/SEEC

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

#### CONTRATO Nº 007/88-SEPLAN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO AMAPÁ E A FIRMA COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A, com escritório na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no GGC (MF) sob o nº 42.318-949/0016/-60, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada pelos seus Procuradores Senhor JOÃO GUILHERME SILVA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 35.706-SECU/PA, CIC 038.443.072-49, residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA, conforme instrumento de procuração lavrado às folhas 096/097, livro nº SB 054, do 24º Cartório de Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro-RJ, e o Senhor FRANCISCO DE ASSIS BAIA DO VALE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 1.135.334-SSP/PA, CIC nº 042.056.692-91, residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA, consoante instrumento de procuração de nº 163.140, do Cartório de Registros de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - RJ, resolvem firmar o presente Contrato, nas condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente Contrato, encontra respaldo no item XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinados com o



disposto no artigo 19, do Decreto (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986, e artigos 22, inciso V e 23, inciso IV, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs. 2348 e 2360/87.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a compra e venda de Equipamentos de Processamento Eletrônico de Dados (expansão) discriminados no Anexo Configuração COBRA 540, deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** O presente Contrato dos fins de direito, o Anexo Configuração COBRA 540, que contém a discriminação dos equipamentos e os respectivos custos unitários e total.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo para o fornecimento dos equipamentos constantes do Anexo Configuração COBRA 540, serão no máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS, CUSTOS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS:** Os equipamentos objeto desta compra e venda e respectivos custos estão relacionados no Anexo Configuração COBRA 540, deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As despesas referentes às taxas, fretes e seguros ocorrerão sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores serão resarcidos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das faturas pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quaisquer outros encargos, taxas e despesas não descritos nesta Cláusula serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade pelo funcionamento dos equipamentos até a data de aceite dos mesmos pelo CONTRATANTE, ocorrerá por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, bem como a contratação do seguro até sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TRANSPORTE, DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** Os equipamentos serão transportados do local de origem ao de instalação, e instalados, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, na Cidade de Macapá - Capital do Território Federal do Amapá.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caberá ao CONTRATANTE providenciar o local para as instalações dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os equipamentos serão instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Considerar-se-ão instalados os equipamentos quando o CONTRATANTE neles realizar testes durante 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem que ocorra, nesse período, paralizações por falhas e tenha produzido resultados iguais aos obtidos em configurações similares submetidas a testes idênticos na fase de pré-instalação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Exaurido o prazo previsto nesta Cláusula sem que os equipamentos tenham sido instalados, a CONTRATADA pagará a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de cada equipamento, por dia de atraso, até o limite de 90 (noventa) dias, ultrapassados os quais será rescindido o Contrato, automaticamente, ficando ainda a CONTRATADA sujeita a sanções previstas na Legislação pertinente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Concluída a instalação, a CONTRATADA comunicará, por escrito, ao CONTRATANTE, que os equipamentos estão disponíveis para vistoria e testes de aceitação, passando então os representantes credenciados do CONTRATANTE a verificar se todos os equipamentos objeto deste Contrato encontram-se em seus respectivos lugares de instalação, conferindo os dispositivos, tipos, modelos e número de série.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** No período de testes para aceitação com a duração máxima de 30 (trinta) dias, o equipamento terá de apresentar durante 10 (dez) dias consecutivos de trabalho, a 08 (oito) horas corridas por dia, um desempenho julgado satisfatório pelo CONTRATANTE, que, a seu juízo, deverá expedir o "Termo de Aceitação" no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido esse prazo sem que o "Termo de Aceita-

ção" tenha sido assinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos serão tidos como instalados e aceitos.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O teste de aceitação consistirá na verificação pelo CONTRATANTE de todos os equipamentos objeto deste Contrato especificados no Anexo Configuração C-540, e devidamente implantado e em operação, pelo registro das horas e minutos em que qualquer unidade que compõe o Sistema estiver inoperante devido a falhas e na medição do desempenho da unidade central e de cada periférico e terminal do Sistema.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Após 10 (dez) dias consecutivos de testes o CONTRATANTE, poderá recusar-se a assinar o "Termo de Aceitação", quando o desempenho de quaisquer unidades do Sistema não corresponder às suas especificações, de acordo com as condições estabelecidas pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA NONA:** Não serão consideradas falhas dos equipamentos aquelas decorrentes de condições ambientais, operações inadequadas ou de causas estranhas ao uso normal do Sistema, não devendo a paralisação do Sistema e sua correção, nesses casos, serem computadas nas 80 (oitenta) horas de teste mencionado na Subcláusula Sexta, desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:** A CONTRATADA prestará, gratuitamente, os serviços de Assistência Técnica no período de 90 (noventa) dias contados a partir da efetiva entrega e instalação dos equipamentos. Findo este prazo, a CONTRATADA prestará os serviços de Assistência Técnica, mediante o Contrato específico a ser firmado posteriormente ou aditar ao Contrato em vigor com o mesmo objetivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor do presente Contrato está estimado em CZ\$ 5.780.441,70 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, E QUATROCENTOS E QUARENTA E HUM CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), conforme discriminados no Anexo da Configuração dos Equipamentos contratados. Sendo que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no ato da assinatura deste Contrato, mediante apresentação de Fatura/Recibo, a importância de CZ\$ 5.202.397,53 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE CRUZADOS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), correspondente a 90% (noventa por cento), do valor total do Contrato e os 10% (dez por cento) restante será pago na data da entrega e da efetiva instalação dos equipamentos, conforme o "Termo de Aceitação" atestado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:** O valor de CZ\$ 578.044,17 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUARENTA E QUATRO CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS), correspondente ao 10% (dez por cento) restante do Contrato será reajustado, até a data de efetiva instalação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, na mesma proporção em que aumentar o valor da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, ou então, se estiver controlado por Órgão Governamental, sempre de acordo com os percentuais autorizados pelo referido Órgão, vigorando cada reajuste, desde a data em que tal Órgão considerá-lo aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Contrato será coberto através dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070244.020 - Sistema de Informática, Elemento de Despesa 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente, ficando neste ato comprometido a importância de CZ\$ 5.600.000,00 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZADOS), mediante a Nota de Empenho nº 88NE 00609, emitida em 28.01.88. O valor restante será empenhado posteriormente.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Instrumento, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Território no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condições, e a qualquer tempo, nos casos de superveniência de disposição legal ou normativa que o torne material ou formalmente inexecutável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro de Macapá, Território Federal do Amapá como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o

presente Termo, em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1988.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

JOÃO GUILHERME SILVA Pereira  
CONTRATADA

FRANCISCO DE ASSIS BAIA DO VALE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COBRA-540

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	VALORES (CZ\$)		MANUTENÇÃO MENSAL / PONTOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	5360	01	Impressora de linha, 1000 LPM, 132/136 colunas, auto-teste e diagnose, bastidor acústico, voltagem 220v., 60 Hz	2.748.580,39	2.748.580,39	54,2
02	5120	01	Impressora matricial sorial, 132 colunas, 400 CPC c/opção de impressão qualidade carta (NLQ) a 100 CPS, volt. 220 v., 60 Hz. configurável com: COBRA 500	496.236,23	496.236,23	9,8
03	8817	02	Cabo de 10m para ligação da Impressora Serial ao CA 205	6.139,52	12.279,04	-
04	3731	01	Unidade de disco magnético Winchester de 315 MBytes	2.420.090,27	2.420.090,27	43,4
05	*180	01	Gabinete para unidade de disco Winchester 315 MBytes	36.279,03	36.279,03	-
05	*186	01	Conjunto de laterais para Gabinete de Disco 35XX	17.860,44	17.860,44	-
07	8321	01	Cabo de interligação de discos 35XX e/ou 37XX	10.046,50	10.046,50	-
08	*209	10	Microprograma Gerador de Programas SPP para TI-200	3.906,98	39.069,80	2,0
-	-	-	TOTAL	-	5.780.441,70	109,4

OBS: a) Os preços foram calculados com base na OTN de Janeiro de 1988, no valor de CZ\$ 596,94.

b) O valor do IPI, está incluso no preço dos equipamentos, executando-se as impressoras que estão isentas do IPI.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 007/88-SEPLAN

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação do Contrato nº 007/88-SEPLAN, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, no valor de CZ\$ 5.780.441,70 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E HUM CRUZADO E SETENTA CENTAVOS), destinados à compra de equipamentos de Processamento Eletrônico de Dados.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (CZ\$)
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	5.780.441,70
-	TOTAL	5.780.441,70

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de CZ\$ 5.780.441,70 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E HUM CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS).

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1988.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Planejamento e Coordenação

JOÃO GUILHERME SILVA PEREIRA  
CONTRATADA

FRANCISCO DE ASSIS BAIA DO VALE  
CONTRATADA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

## CONVÊNIO Nº 004/88-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governô do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador Senhor, JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita nº CGC(MF) nº 05.989.116/0001-19, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor, JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLARES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio encontra respaldo legal no Item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 23, inciso IV do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos para implantação e implementação de obras em andamento no Município de Amapá.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:****I - DO GOVERNO**

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através do DDM/SEPLAN.

**II - DA PREFEITURA**

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da SEPLAN, possa acompanhar a execução dos serviços, objeto deste Convênio

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio será no valor global de Cz\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), alocados do FPE, Programa de Trabalho 03090402.009 Natureza de Despesa 4323.06, consoante Nota de Empenho nº 01002, emitida em 08.02.88, no valor acima mencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão liberados conforme Cronograma de Desembolso, parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (TRINTA) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:**

Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio, terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 1988.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 09 de fevereiro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA  
Governô

JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLARES  
Prefeitura

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
Secretário Substituto-SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governô do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Amapá, para fazer face a sua participação no Convênio nº 004/88-SEPLAN

NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
4.3.2.3.06	TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	
	- Construção de passarela no Sucuriju .....	2.800.000,00
	- Aquisição de complexo telefônico .....	1.500.000,00
	- Aquisição de 01 (hum) motor marítimo para a Comunidade de Bom Jesus .....	300.000,00
	- Complementação da Garagem Municipal .....	1.500.000,00
	- Complementação das obras da Biblioteca Pública .....	1.500.000,00
	- Aquisição de uma Embarcação .....	1.400.000,00
<b>T O T A L G E R A L:.....</b>		<b>9.000.000,00</b>

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 09 de fevereiro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA  
GOVERNO

JOSÉ JOCELYN GUIMARÃES COLLARES  
PREFEITURA

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
SECRETÁRIO SUBSTITUTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem transferidos pelo GTFA à Prefeitura Municipal de Amapá, para fa-

zer face a sua participação no Convênio nº 004/88-SEPLAN.

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA	1ª PARCELA FEV/88	2ª PARCELA MAR/88	TOTAL
4323.06	4.500.000,00	4.500.000,00	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>

Importa o presente Cronograma de Desembolso no valor de Cz\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 09 de fevereiro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLARES  
Prefeitura

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO  
Secretário Substituto-SEPLAN

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/AMAPÁ

DIRETÓRIO MUNICIPAL

### EDITAL

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB- neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 27 de março de 1988, com início às nove (9) horas e encerramento às dezessete (17) horas, na Av. Feliciano Coelho, 187, Sede do Trem D. Clube, nesta cidade, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

- Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal que será constituído de 45 Membros e de 15 Suplentes;
- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva, e seus Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito.

Macapá, 01 de Março de 1988

LEONAI RUBEM FERNANDES GARCIA  
Presidente da Comissão Executiva

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGUINHO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Centro Educacional do Laguinho, convoca todos os Membros da Diretoria e Simpatizantes do Centro Educacional do Laguinho, para uma Reunião Ordinária a realizar-se no dia 31 de Março andante, na Sede Provisória, sito à Rua Major Eliezer Levy, nº 940, Bairro Julião Ramos, nesta cidade de Macapá-Ap, onde funciona a Sede do GRUPO ESCOTEIRO VEIGA CABRAL, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Relatório dos Exercícios de 1981 à 1987 da atual Diretoria;
- Apreciação e votação da reformulação do Estatuto da Entidade;
- Eleição e Posse dos novos Membros da Entidade;
- Eleição e Posse do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Macapá(Ap), 26 de fevereiro de 1988

ALCEU PAULO RAMOS FILHO  
Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra e Serviços da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 001/88 - CL/SEPLAN para aquisição de material de expediente.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 21/03/88, na sala de licitação da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, sito a Av. Fab, nº 0083, Centro Cívico nesta cidade de Macapá-Ap.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-Ap, 25 de fevereiro de 1988

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra e Serviços da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, torna público e comunica aos interessados que se acha aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 002/88 - CL/SEPLAN para aquisição de Formulários Contínuos.

A licitação será realizada às 10:00 horas do dia 25/03/88, na sala de licitação da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, sito a Av. Fab, nº 0083, Centro Cívico nesta cidade de Macapá-Ap.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-Ap, 25 de fevereiro de 1988

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Presidente da Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o Sr. RAIMUNDO MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 07/83-JCJ-MCP, em que FAZENDA NACIONAL é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 5.197,22 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE CRUZADOS E VINTE E DOIS CENTAVOS), referentes a Custas de Ação e Execução.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Jorge Ramos de Souza, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
Juiz do Trabalho, Presidente da  
JCJ de Macapá